

- RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO -

CONSELHO FISCAL

- RELATIVO AO MÊS JANEIRO/2024 -

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Pedras Altas, instituído pela Lei Municipal nº 390/2004, após o levantamento dos dados e da análise da documentação e da legislação pertinentes elaboram este Relatório e emitem Parecer, acerca dos Repasses das Contribuições devidas à Unidade Gestora, referente às contribuições dos servidores e patronal normal e suplementar, inclusive de servidores cedidos e parcelamentos, conforme exigido no Item 1 do II do Art. 6º do Regimento Interno deste Conselho e Art. 11 da Lei Municipal nº 1.769/2023.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE DOCUMENTO

Abaixo, segue identificada a estrutura organizacional e seus componentes responsáveis pela emissão deste documento, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.769/2023, que neste período foram nomeados pela Portaria Municipal nº 7.195 de 07 de janeiro de 2023:

CONSELHO FISCAL		
Nome	Função no Conselho	Local de Representação/Função
Leandro Ritta Espinosa	Coordenador do Conselho Fiscal	Executivo/Supervisor Escolar
Hémelin Lucas Gomes Rodrigues	Membro integrante do Conselho	Executivo/Agente Administrativo
Alex Sandro Londero Friedrich	Membro integrante do Conselho	Legislativo/ Secretário
Fernanda Grazieli Machado Costa	Integrante Suplente do Conselho	Executivo/Professor

3. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

De acordo com a Legislação Municipal em vigor, as alíquotas correspondentes às contribuições mensais, são:

I. Alíquota de **contribuição dos servidores ativos** é de **14%**, conforme Art 7º da Lei Municipal nº 1.770, de 29 de novembro de 2023;

" Art. 7º A contribuição a cargo dos servidores ativos, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 9º desta Lei."

II. Alíquota de **contribuição dos inativos e pensionistas com proventos acima de 02 (dois) salários mínimos** é de **14%**, conforme Art 8º da Lei Municipal nº 1.770, de 29 de novembro de 2023;

"Art. 8º A contribuição a cargo dos servidores inativos e pensionistas, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da parcela que supere 02(dois) salários mínimos nacional."

III. Alíquota de **contribuição patronal normal** dos ativos, inativos e pensionistas é de **16,54%**, conforme Art 5º da Lei Municipal nº 1.770, de 29 de novembro de 2023;

"Art. 5º A contribuição normal a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, é de 16,54% (dezesesseis inteiros e cinquenta e quatro centésimos percentuais), incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 9º desta Lei."

IV. Alíquota de **contribuição patronal suplementar**, para recuperação do passivo atuarial e financeiro do PREVPAS, determinado para o exercício de 2024, é de **4,71%** conforme Art 6º da Lei Municipal nº 1.770, de 29 de novembro de 2023;

"Art. 6º A contribuição para a recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, obedecerá a razão das alíquotas previstas no Anexo I desta Lei, incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 9º desta Lei."

ANEXO I					
PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL					
Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquota	Base de incidência
2023	R\$ 6.492.037,89	R\$ 327.847,91	R\$ 345.833,49	5,00%	R\$ 6.916.669,05
2024	R\$ 6.474.052,31	R\$ 326.939,64	R\$ 331.495,26	4,71%	R\$ 7.030.688,78
2025	R\$ 16.469.496,69	R\$ 326.709,36	R\$ 336.611,79	4,71%	R\$ 7.146.747,24
2026	R\$ 6.459.594,48	R\$ 326.209,32	R\$ 342.175,93	4,71%	R\$ 7.264.881,70

O recolhimento dos valores mensais de Contribuição devidas ao PREVPAS, tem como data limite o dia 15 (quinze) do mês subsequente à competência de referência, conforme Art 18 da Lei Municipal nº 1.770 de 29 de novembro de 2023.

“Art. 15 A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao PREVPAS, pelo ente público ou pelo órgão que promover a sua retenção, devem ser feitas até o dia 15 (quinze) do mês seguinte após o pagamento do subsídio, da remuneração, do abono anual e da decisão judicial ou administrativa.”

Solicitadas e recebidas as informações da Administração Municipal através do Memorando Interno nº 650/2024 e Memorando Interno nº 648/2024, seguem abaixo os detalhes que compõem as contribuições, para análise e parecer deste Conselho:

3.1 – Dos Beneficiários

	<i>Quantidade</i>
<i>Inativos</i>	27
<i>Pensionistas</i>	10
TOTAL	37

3.2 – Dos Valores das Contribuições Previdenciária

<i>Ativos</i>	R\$ 585.681,87
<i>Inativos</i>	R\$ 31.583,12
<i>Pensionistas</i>	R\$ 11.115,32
TOTAL	R\$ 628.380,31

<i>Base de cálculo</i>	<i>Alíquota</i>	<i>Valor correspondente</i>
R\$ 585.681,87	14%	R\$ 81.995,46
R\$ 628.380,31	16,54%	R\$ 103.934,10
R\$ 628.380,31	4,71%	R\$ 29.596,71
TOTAL R\$¹	-	R\$ 215.526,87

¹ – A diferença verificada dos valores deste relatório com o valor efetivamente arrecado refere-se à contribuição da alíquota suplementar da folha de pagamento do Poder Legislativo.

DATA DO REPASSE: 09/02/2024

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 133.890,12

3.3. PARCELAMENTOS

Não foram informados dados relativos a parcelamentos da Administração Pública com a Unidade gestora do PREVPAS.

3.4. DÍVIDAS

Não foram informados dados relativos à dívidas da Administração Pública com a Unidade gestora do PREVPAS.

4. COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

Conforme dispõe a *Lei nº 9.769/1999*, é necessária a Compensação Financeira Previdenciária entre os Regimes de Previdência. Através do **COMPREV**, estes valores a serem compensados, são apurados.

Art. 1º A compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na hipótese de contagem recíproca de tempos de contribuição, obedecerá às disposições desta Lei.

As Compensações Previdenciárias, **a receber** ou **a pagar**, são de suma importância e dados integrantes do Cálculo Atuarial.

4.1. À RECEBER

De acordo com o informado pelo Assessor Previdenciário, **não houveram recebimentos** de valores de Compensações Financeiras.

4.2. À PAGAR

De acordo com o informado pelo Assessor Previdenciário, **não houveram pagamentos** de valores de Compensações Financeiras.

4.3. PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

Diante da resposta negativa sobre a existência de Compensações Financeiras, questionamos se há Processos de Compensações **em andamento**, e caso haja, requisitamos uma relação dos existentes.

Até a emissão deste relatório, **não tivemos retorno** quanto ao solicitado.

5. BENEFÍCIOS E BENEFICIÁRIOS

São beneficiários do PREVPAS os **segurados ativos**, por seu ingresso como servidores efetivos no município, e **segurados inativos**, na condição de aposentados ou pensionistas.

Art. 3º São filiados ao RPPS, os segurados, e na qualidade de beneficiários, os servidores inativos e pensionistas.

Parágrafo único. São segurados, na qualidade de beneficiários, os servidores ativos, inativos e seus dependentes.

Tornando-se segurado inativo, por aposentadoria ou pensão, seus benefícios são custeados pelo Fundo de Previdência.

Para alimentação deste item, solicitamos os dados necessários através do Memorando Interno nº 650/2024, direcionado ao Setor de Assessoria Previdenciária do PREVPAS.

5.1. NOVOS BENEFÍCIOS

Questionado ao Assessor Previdenciário, responsável pela emissão da Folha de Pagamento mensal do PREVPAS, sobre a concessão de novos benefícios no período de janeiro de 2024, tivemos retorno negativo, ou seja, **não foram concedidas** novas pensões nem novas aposentadorias.

5.2. BENEFÍCIOS MENSAIS

Compondo o mesmo Memorando Interno nº 650/2024, há os relatórios correspondentes aos benefícios pagos na competência Janeiro/2024.

Observando os referidos, constam **10 beneficiários pensionistas** no PREVPAS, gerando como proventos o montante mensal bruto de **R\$ 26.048,64**

Quanto à **aposentados**, constam **27 servidores beneficiários** no PREVPAS, gerando como proventos o montante mensal bruto de **R\$ 91.011,10**

6. RECEITAS E DESPESA

Anualmente são elaboradas as Leis Municipais com a **Estimativa da Receita e Fixação das Despesa** para o exercício seguinte. Para o exercício de 2024, as referidas foram estabelecidas na *Lei Municipal nº 1.777/2023* de 20 de dezembro de 2023, onde abrangem, além do Poder Executivo e Legislativo, o Fundo Municipal de Previdência Social – PREVPAS.

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público:

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Solicitado através do Memorando Interno nº 651/2024, recebemos do Departamento de Contabilidade, os relatórios contendo as Receitas Arrecadadas e as Despesas Executadas no mês de janeiro.

6.1. RECEITAS

Analisando os relatórios recebidos, podemos resumir as arrecadações conforme a seguinte tabela:

Fonte	Natureza Receita	Previsto	No mês	Acumulado	À arrecadar
1800*	1.2.1 <i>Contribuições Sociais</i>	R\$ 1.218.160,00	R\$ 86.377,68	R\$ 86.377,68	- R\$ 1.131.782,32
	1.3.2 <i>Valores Mobiliários</i>	R\$ 2.000.000,00	R\$ 257.031,53	R\$ 257.031,53	- R\$ 1.742.968,47
	7.2.1 <i>Contribuições Sociais</i>	R\$ 1.700.200,00	R\$ 133.852,27	R\$ 133.852,27	- R\$ 1.566.347,73

	<i>(Intraorçamentárias)</i>				
	=	R\$ 4.918.360,00	R\$ 477.261,48	R\$ 477.261,48	- R\$ 4.441.098,52
	<i>Deduções (-)</i>	R\$ 0,00	R\$ 16.083,99	R\$ 16.083,99	R\$ 16.083,99
	=	R\$ 4.918.360,00	R\$ 461.177,49	R\$ 461.177,49	- R\$ 4.457.182,51

*Fonte 1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

1802*	1.3.2 Valores Mobiliários	R\$ 1.000,00	R\$ 647,86	R\$ 647,86	- R\$ 352,14
	7.2.1 Contribuições Sociais (Intraorçamentárias)	R\$ 231.739,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	- R\$ 231.739,60
	=	R\$ 232.739,60	R\$ 647,86	R\$ 647,86	- R\$ 192.571,37

* Fonte 1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Total Receitas		R\$ 5.151.099,60	R\$ 440.324,18	R\$ 440.324,18	- R\$ 4.248.950,07
-----------------------	--	-------------------------	-----------------------	-----------------------	---------------------------

Ao analisar a arrecadação, observa-se que os valores apontam para a normalidade em relação aos valores orçados, sendo importante salientar que não há receita referente à taxa administrativa, pois a mesma é realizada a partir do mês 02/2024, sendo neste mês arrecadado os valores da competência 01/2024.

6.2. DESPESAS

Fonte	Ação	Orçado	Empenhado	Disponível	Pago
1800*	2.116 - Despesa com aplicações financeiras	R\$ 59.900,00	R\$ 0,00	R\$ 59.900,00	R\$ 0,00
	0.963 - Pagamento de benefícios previdenciários aos segurados do RPPS	R\$ 1.900.000,00	R\$ 116.359,74	R\$ 1.783.640,26	R\$ 116.359,74
	0.957 - Manutenção das atividades do RPPS	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
	0.999 - Reserva de contingência	R\$ 2.958.360,00	R\$ 0,00	R\$ 2.958.360,00	R\$ 0,00
Suplementações (+)				R\$ 0,00	



PREVPAS
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS
DO MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS/RS

<i>Reduções (-)</i>			R\$ 0,00	
Total da Fonte	R\$ 4.918.360,00	R\$ 116.359,74	R\$ 4.802.000,26	R\$ 116.359,74

**Fonte 1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

1802 *	1.001 - Estrut, ampliação e renovação de Equip. e Mobiliários	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
	1.322 - Implantação Prog. De Adesão ao Pro-Gestão	R\$ 6.110,00	R\$ 0,00	R\$ 6.110,00	R\$ 0,00
	2.009 - Manutenção das atividades do RPPS	R\$ 122.090,00	R\$ 19.434,95	R\$ 102.655,05	R\$ 0,00
	2.145 - Manut. das atividades do Conselho de Previdência	R\$ 10.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 62.239,60	R\$ 5.500,00
	1.333 - Capacitação e Treinamentos dos Conselheiros, Membros Comitê e Conselho Fiscal	R\$ 35.800,00	R\$ 0,00	R\$ 35.800,00	R\$ 0,00
Suplementações (+)				R\$ 57.739,60	
Reduções (-)				R\$ 0,00	
Total da Fonte		R\$ 175.000,00	R\$ 24.934,95	R\$ 207.804,65	R\$ 5.500,00

** Fonte 1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração*

Total Despesas	R\$ 5.093.360,00	R\$ 141.294,69	R\$ 5.009.804,91	R\$ 265.120,51
-----------------------	-------------------------	-----------------------	-------------------------	-----------------------

7. RENDIMENTOS DECORRENTES DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Dentre as receitas arroladas no art. 81 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, estão os rendimentos auferidos em decorrência das aplicações dos valores arrecadados a título de contribuições e quaisquer valores, bens e ativos.

No mês de Janeiro/2024 os rendimentos auferidos em decorrência das aplicações dos recursos previdenciários geraram para o RPPS uma receita de R\$ 241.385,72.

7.1. DO ENQUADRAMENTO DOS INVESTIMENTOS

A distribuição dos investimentos dos ativos do PREVPAS obrigatoriamente devem ser realizadas observando o disposto na resolução do Conselho Monetário Nacional (CNM) nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, a qual dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, com o objetivo de assim atingir as metas dispostas em sua política de investimentos mantendo assim a viabilidade do Cálculo atuarial.

Neste sentido observou-se que o PREVPAS manteve a seguinte alocação de seus investimentos:

- 74,32% de seus recursos aplicados em fundos cujo enquadramento encontra amparo no disposto no Artigo 7º, Inciso I alínea “b” da Resolução 4.963/2021.
- 23,78 % de seus recursos aplicados em fundos enquadrados nas disposições do Artigo 7º, inciso III, alínea “a”
- 0,62% com enquadramento no Artigo 8º inciso I
- 0,98% com enquadramento no Artigo 8º inciso II
- 0,30% com enquadramento no Artigo 9º, inciso III

7.1.1. DA META ATUARIAL

Com relação à meta atuarial, observou-se no mês de janeiro/2024 que o desempenho dos investimentos alcançou 98,21% da meta estabelecida, conforme demonstrado nos relatórios apresentados.

8. REPOSIÇÃO DE SERVIDORES

Questionado à Diretoria de Recursos Humanos, através do Memorando Interno nº 653/2024, sobre a existência de **reposição de servidores efetivos para viabilidade atuarial** durante o mês de janeiro, **não obtivemos resposta** até a emissão deste relatório.

Deve-se considerar que, após breve análise do Cálculo Atuarial 2023, recebido por solicitação do Memorando Interno nº 647/2024 como em vigência, consta no item 5.2.2 que **ficou dispensada a apuração de custos relativos a reposições de segurados.**

9. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

Necessário o ateste de cumprimento das regras dispostas na Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, foi realizada consulta do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do Município, para elaboração deste relatório, através do link <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>.

A situação do CPR consta como **REGULAR**. *O certificado é válido até o dia de 20/05/2024.*

10. PARECER FINAL

À vista das informações consignadas neste relatório, entende este conselho pela aprovação dos itens analisados com a ressalva relativa aos comprovantes de repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Pedras Altas para o PREVPAS, item este que será objeto de diligência por parte deste conselho para que o procedimento seja adequado nos processos internos nos meses subsequentes.

Cumpre informar que o Conselheiro Leandro Ritta Espinosa participou das primeiras reuniões deste conselho, onde foram expedidos os pedidos de documentos que embasaram a elaboração deste relatório, mas que na data de expedição deste relatório quem participou da reunião foi a conselheira Fernanda Grazielle Machado Costa.

Pedras Altas, 30 de abril de 2024.